



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 011/2019
Processo Administrativo
Nº 047/2019

**CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO
KELLY CRISTINA DE BARROS**

Objeto

AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Prazo de Entrega: (5 Dias);

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;
Valor Máximo: R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a aquisição de 15 (quinze) latas de leite especial "Novamil Rice 400g", sob prescrição médica, destinado exclusivamente à bebê L. P. K., matriculada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Hilda, que deverá fazer uso do mesmo pelo período de 3 (três) meses.

O leite adquirido será destinado exclusivamente à bebê L. P. K., alérgica à proteína do leite, a qual deverá fazer uso contínuo do mesmo pelo período de 3 (três) meses.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos, obtendo o menor valor de R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

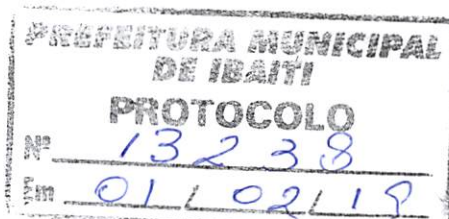
Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaity, 01 de Fevereiro de 2019.

KELLY CRISTINA DE BARROS

Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal





SECRETARIA DE SAÚDE DE IBAITI

Receituário Médico



p/ Lorena Perine Kremer

Uso Oral

① Nonsmil Rice ———— Uso contínuo.
Preparar e aplicar o quanto
sustar, 4 em mais vezes ao dia.

14/01/19

Ramon
Dr. Ramon de Oliveira
Médico Pediatra
CRM-PR 37697

Rua Francisco de Oliveira, 693 - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR
Fone: (43) 3546-7700 CNPJ 09.421.426/0001-93



01-02-19

de Acabo

Seu ao governo
verais a procedete

legis

COTAÇÃO DE LEITES ESPECIAIS 2019



FORNECEDOR: *RODRIGO BORDIN DE ALENCAR*

ENDEREÇO: *PARANÁ - 150 - A*

CNPJ: *13731759/0001-96*

TELEFONE: *(43) 3546 3020*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Novamil Rice - 400g	<i>103,50</i>

30/01/2019

carimbo da empresa com CNPJ

[Signature]
Rodrigo B. de Alencar
CNPJ 13.731.759/0001-96



Rodrigo B. de Alencar
CPF 13.731.759/001-99

COTAÇÃO DE LEITES ESPECIAIS 2019



FORNECEDOR: Elias Henriques e Santiago Roda

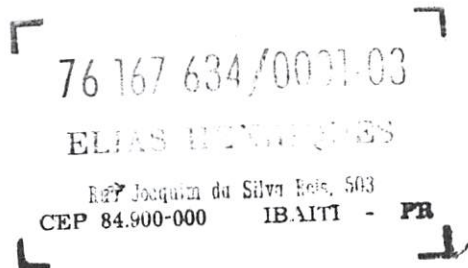
ENDEREÇO: Rua Joaquim da Silva Reis, 515

CNPJ: 76.167.634/0001-03

TELEFONE: (43) 3546 1307

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Novamil Rice - 400g	R\$ 109,00

30/01/2019



carimbo da empresa com CNPJ

COTAÇÃO DE LEITES ESPECIAIS 2019



FORNECEDOR: Mariana de Oliveira Siqueira ME

ENDEREÇO: Rua Ver. Humberto Mascin Schenna - 430

CNPJ: 23.087.294/0001-36

TELEFONE: 35762286

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Novamil Rice - 400g	339,90

30/01/2019

Siqueira
MARIANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA - ME
CNPJ 23.087.294/0001-36
Rua Ver. Humberto M. Schenna 430 Centro
CEP 84.900-000 Ibaiti Paraná

carimbo da empresa com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP 84900-000 - IBAITI - PR

ENTREGAR A MERCADORIAS NO ENDEREÇO CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO

R. Dr. Euclides Monteiro, s/n, ao lado da Casa da Criança

43 3546-3003 distribuicao@ibaiti.pr.gov.br

COMPRA DIRETA

CMEIS

FORNECEDOR: RODRIGO BORDIN DE ALENCAR						
CNPJ: 13.731.759/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
00001	Novamil Rice - 400g	lata	15	Biolab	R\$ 103,50	R\$ 1.552,50
TOTAL						R\$ 1.552,50

01/fev



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 01 de Fevereiro de 2019.

KELLY CRISTINA DE BARROS
Coordenadora do Centro Municipal de Distribuição

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

2. - JUSTIFICATIVA

O leite adquirido será destinado exclusivamente à bebê L. P. K., alérgica à proteína do leite, a qual deverá fazer uso contínuo do mesmo pelo período de 3 (três) meses.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE", LATA COM 400G	15,00	LTA	103,50	1.552,50
TOTAL					1.552,50

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
RODRIGO B. DE ALENCAR	13.731.759/0001-96
ELIAS HENRIQUES	76.167.634/0001-03
MARIANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA - ME	23.087.294/0001-36

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Centro Municipal de Distribuição - Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº - Ao lado da Casa da Criança - telefone (43) 3546-3003

Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação formal e efetuada no máximo em **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de

- 4 -

Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pela Senhora Kelly Cristina de Barros, Coordenadora do Centro Municipal de Distribuição..

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaity/PR;

Ibaity, 01 de Fevereiro de 2019.



KELLY CRISTINA DE BARROS

Coordenadora do Centro Municipal de Distribuição

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 53/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação _____

Número *53* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 12/02/2019 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código *37681-7* Nome **KELLY CRISTINA DE BARROS** Número 46/2019

Local _____

Código *32* Nome **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Órgão _____ Pagamento _____

Nome *06* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Forma **ATÉ 30 DIAS APÓS O A**

Entrega _____

Local **CMEI TIA HILDA - LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA** Prazo **5 Dias**

Descrição: _____

AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Justificativa: _____

O leite adquirido será destinado exclusivamente à bebê L. P. K., bebê alérgica à proteína do leite, a qual deverá fazer uso contínuo do mesmo pelo período de 3 (três) meses.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023059	LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE", LATA COM 400G	LTA	15,00	103,50	1.552,50
				TOTAL	1.552,50
				TOTAL GERAL	1.552,50

KELLY CRISTINA DE BARROS
Solicitante

Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação da Senhora Kelly Cristina de Barros, M.D. Coordenadora do Centro Municipal de Distribuição,

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face às despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 04 de Fevereiro de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de Fevereiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

- 7 -

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 047/2019


Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2360	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

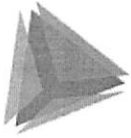
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 05 de Fevereiro de 2019.


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 47/2019					
Dispensa nº: 11/2019					
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			X
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="NPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="3731759000196"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13731759000196!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13731759000196

Data da consulta: 12/02/2019 10:25:05

Data da última atualização: 12/02/2019 04:45:25

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO BORDIN DE ALENCAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) TEODORO DE ALENCAR		(mãe) MARIA HELENA BORDIN DE ALENCAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1985	IDENTIDADE (número) 8.608.431-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 052.891.189-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM DA SILVA REIS			NUMERO 250
COMPLEMENTO APTO 801	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RODRIGO B. DE ALENCAR			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PARANÁ			NUMERO 150
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIÊNE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rodrigo B. de Alencar</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo B. de Alencar</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Ant. Eduardo M. Sant'Anna ELABORADOR CAB/PR - 14030	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i> RODRIGO B. DE ALENCAR SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

20 MAIO 2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.731.759/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2011
NOME EMPRESARIAL RODRIGO B. DE ALENCAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDFARMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO A
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	TELEFONE (43) 3546-4388 / (43) 3546-3696	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ricardo@vinculo.net.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2019** às **15:03:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO B. DE ALENCAR
CNPJ: 13.731.759/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:45 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **F375.C5E4.67D0.9B31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019455396-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.731.759/0001-96**

Nome: **RODRIGO B DE ALENCAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 321/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 02/05/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMZX44MCQR9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO B. DE ALENCAR - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44636

13.731.759/0001-96

1310

ENDEREÇO

RUA PARANA, 150 - A - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Observações:

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Secretaria do Departamento Tributação
Port. 099/2017 de 02 de Fevereiro de 2017

Ibaiti, 01 de Fevereiro de 2019

Emitido por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO B. DE ALENCAR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.731.759/0001-96

Certidão nº: 167125287/2019

Expedição: 01/02/2019, às 15:06:43

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO B. DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.731.759/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13731759/0001-96
Razão Social: RODRIGO B DE ALENCAR
Endereço: RUA PARANA 150 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2019 a 19/02/2019

Certificação Número: 2019012101511763535588

Informação obtida em 01/02/2019, às 15:27:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

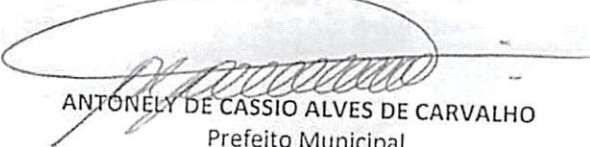
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.


Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1293 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

Ofício nº 026/2019

Ibaiti – (PR), 12 de Fevereiro de 2019.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: EDUCAÇÃO INFANTIL / CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Valor Estimado Total: R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel		
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo
<input type="checkbox"/> Reajuste				
<input type="checkbox"/> Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Móvel	<input type="checkbox"/> Outras		

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

12/02/2019
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

(FL)

Referência: Processo Administrativo Nº 047/2019

Processo Licitatório n.º 011/2019 – PMI.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / menor preço por item

Valor: R\$ 1.552,50

Objeto: Aquisição de leite Especial – Alunos – CMEI – Tia Hilda.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração e Centro de Distribuição.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), cujo objeto é a aquisição de leite especial – Alunos – CMEI – Tia Hilda.

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for ínfimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de "pequeno valor", na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.

5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes ao Instituto de Previdência.

6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

O art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

- Agora: para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 - atualização do Decreto 9.412/2018).

7. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

8. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

9. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, “A *pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*”

10. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

11. Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

12. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora pusesse em risco a satisfação do interesse público.

13. A contratação encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, *verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.*

14. Assim, por se tratar de aquisição cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, “a”, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

15. Diante do exposto, ante a adoção de medidas internas que instruem a formalização do procedimento de dispensa de licitação, concluímos pela legalidade da contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, eis que caracterizada a necessidade dos produtos/serviços retromencionado, *não adentrando este serviço jurídico no mérito da contratação.*

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 12 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de Fevereiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 12 -

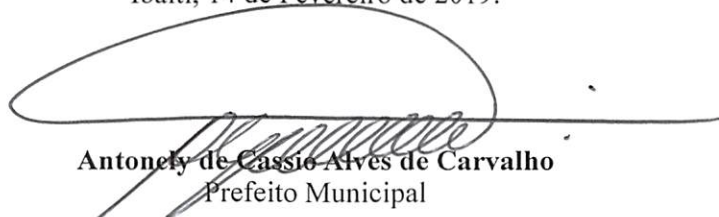
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaity, 14 de Fevereiro de 2019.



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 11/2019



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33962-8	13.731.759/0001-96	RODRIGO B. DE ALENCAR - ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Equiplano

Município de Ibaiti - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 11/2019

Página:1

Data abertura: 14/02/2019

Data julgamento: 14/02/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 13.731.759/0001-96	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE", LATA	LTA	15,00	103,50 * NOVAMIL RICE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				1.552,50

CNPJ: 13.731.759/0001-96 - RODRIGO B. DE ALENCAR - ME

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART , na versão: 5521 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

14/02/2019 15:36:20





Município de Ibaiti - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 11/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33962-8 RODRIGO B. DE ALENCAR - ME		CNPJ: 13.731.759/0001-96	Telefone:	Status: Habilitado				1.552,50	
Email:									
Lote 001 - Lote 001								1.552,50	
001	23059 LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE", LATA COM 400G	LTA	15,00	Habilitado	NOVAMIL RICE		103,50	1.552,50	*
VALOR TOTAL:								1.552,50	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 011/2019

Processo Administrativo: nº 047/2019

Ementa: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RODRIGO B. DE ALENCAR - ME , inscrita no CNPJ nº 13.731.759/0001-96.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)**, ofertado pela empresa **RODRIGO B. DE ALENCAR - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **13.731.759/0001-96**, sediada na **RUA PARANA, 150 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de

- 2 -

até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição destinada à alimentação da bebê L. P. K., alérgica à proteína do leite, a qual está matriculada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Hilda, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 14 de Fevereiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

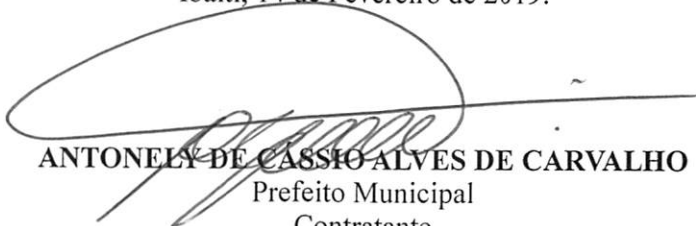
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 011/2019
Processo Administrativo nº 047/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminh.o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de Fevereiro de 2019.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratada: RODRIGO B. DE ALENCAR - ME , inscrita no CNPJ nº 13.731.759/0001-96

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2360	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 14/02/2019 quatorze dias de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

RODRIGO B. DE ALENCAR - ME

RODRIGO B. ALENCAR

Contratado



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	47
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.
Dotação Orçamentária*	0600112365001020413390300700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.552,50
Data Publicação Termo ratificação	14/02/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br</p>	

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 011/2019

Processo Administrativo: nº 047/2019

Ementa: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RODRIGO B. DE ALENCAR - ME , inscrita no CNPJ nº 13.731.759/0001-96.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, ofertado pela empresa **RODRIGO B. DE ALENCAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.731.759/0001-96, sediada na **RUA PARANA, 150 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaíti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1364 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 21

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição destinada à alimentação da bebê L. P. K., alérgica à proteína do leite, a qual está matriculada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Hilda, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 14 de Fevereiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 011/2019
Processo Administrativo nº 047/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 14 de Fevereiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratada: RODRIGO B. DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ nº 13.731.759/0001-96

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) LATAS DE LEITE ESPECIAL "NOVAMIL RICE 400G", SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADO À BEBÊ L. P. K., MATRICULADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA HILDA, QUE DEVERÁ FAZER USO DO MESMO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2360	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 1.552,50 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 14/02/2019 quatorze dias de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO B. DE ALENCAR - ME
RODRIGO B. ALENCAR
Contratado